



RESOLUÇÃO Nº 350, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE O SUBSÍDIO DE VEREADOR PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ADRIANO BENEDETTI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Projeto de Resolução nº 3/2024 – Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.066,78 (cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), o subsídio mensal do Vereador para a Legislatura 2025-2028.

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara será atribuído o acréscimo constante do artigo 103 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara).

Art. 3º - O subsídio do vereador sofrerá desconto proporcional ao número de sessões ordinárias, extraordinárias e especiais realizadas no respectivo mês, na hipótese de falta injustificada ou ausência do Plenário durante a votação de qualquer proposição.

Parágrafo Único – O desconto de que trata o “caput” deste artigo não incidirá quando a sessão não for realizada ou for suspensa por ausência de matéria a ser votada.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 03 de setembro de 2024.

Paulo Adriano Benedetti
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara em 03 de setembro de 2024.

Élide Martorano Infante
Diretora Administrativa